



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 19/2023
Fls: 261
Assi: Wesley

CONTRATO N.º 142/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 14/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA W S CANINDÉ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA**, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG.: 29377094-8 SSP/MA e CPF: 278.948.943-20, e do outro, empresa, e do outro, empresa **W S CANINDÉ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Avenida Deputado Manoel Paiva, nº 1910, São Braz, Santa Helena, Estado do Maranhão, Cep. 65.276-000, CNPJ nº 41.251.285/0001-10, Inscrição Estadual nº 127355049, neste ato representado pelo Sr. Werllison Silva Canindé, R.G. n.º 032918052007-8, CPF n. 041.090.283-70, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, retirada e colocação de bombas, limpeza, desinfecção, teste de vazão de poços tubulares profundos do Município de Presidente Sarney-MA. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor total referente é de R\$: 1.025.240,00 (Um milhão vinte e cinco mil duzentos e quarenta reais). Conforme segue abaixo:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			PEÇAS E ACESSÓRIOS					476.948,79	46,52 %
1.1	077603	SBC	BOMBA CENTRÍFUGA 1CV CP-6R 127/220V MONOFÁSICA DANCOR	UN	12	1.134,72	1.413,52	16.962,24	1,65 %
1.2	063008	SBC	BOMBA CENTRÍFUGA COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, 2HP, PARA RECALQUE D'ÁGUA SCM-1500 FERRARI	UN	14	1.358,46	1.692,23	23.691,22	2,31 %
1.3	102116	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 24 M, Q 6,1 A 21,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2020	UN	12	1.404,74	1.749,88	20.998,56	2,05 %
1.4	063008	SBC	BOMBA CENTRÍFUGA COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, 2HP, PARA RECALQUE D'ÁGUA SCM-1500 FERRARI	UN	14	1.358,46	1.692,23	23.691,22	2,31 %
1.5	00010587	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIÂMETRO DE 4 POLEGADAS, ELÉTRICA, MONOFÁSICA, POTÊNCIA 0,49 HP, 13 ESTÁGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIÂMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H	UN	12	2.952,76	3.678,25	44.139,00	4,31 %
1.6	102118	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 3 CV OU 2,96 HP, HM 34 A 40 M, Q 8,6 A 14,8 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2020	UN	10	1.929,07	2.403,04	24.030,40	2,34 %
1.7	077601	SBC	BOMBA BC-21R 2.1/2" 5,0CV 220/380/440V TRIFÁSICA SCHNEIDER	UN	8	4.194,20	5.224,71	41.797,68	4,08 %
1.8	007282	SBC	QUADRO - CAIXA HERMÉTICA PARA QUADRO DE COMANDO 30x20x15cm	UN	8	239,31	298,10	2.384,80	0,23 %
1.9	001156	SBC	QUADRO - CAIXA HERMÉTICA PARA QUADRO DE COMANDO 60x50x30cm	UN	10	416,99	519,44	5.194,40	0,51 %
1.10	088209	SBC	QUADRO - CAIXA HERMÉTICA PARA QUADRO DE COMANDO 80x60x25cm	UN	14	1.103,73	1.374,91	19.248,74	1,88 %
1.11	012584	SBC	QUADRO DE COMANDO DIGITAL PARA AQUECEDOR - TROCADOR DE CALOR SODRAMAR	UN	10	1.185,42	1.476,67	14.766,70	1,44 %
1.12	012584	SBC	QUADRO DE COMANDO DIGITAL PARA AQUECEDOR - TROCADOR DE CALOR SODRAMAR	UN	8	1.185,42	1.476,67	11.813,36	1,15 %
1.13	088209	SBC	QUADRO - CAIXA HERMÉTICA PARA QUADRO DE COMANDO 80x60x25cm	UN	6	1.103,73	1.374,91	8.249,46	0,80 %
1.14	102617	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	6	2.746,90	3.421,81	20.530,86	2,00 %
1.15	00037106	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO PARA 10000 LITROS, COM TAMPA	UN	10	4.845,18	6.035,64	60.356,40	5,89 %
1.16	000641	SBC	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 15000 LITROS COM TAMPA FORTLEV	UN	10	9.858,26	12.280,43	122.804,30	11,98 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 19/2023

Fls: 262

Assi: [Assinatura]

1.17	063300	SBC	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 2,50mm ²	M	210	13,28	16,54	3.473,40	0,34 %
1.18	028658	SBC	CABO PP CORDPLAST 4 CONDUTORES 450/750V 2,50mm ²	M	200	14,80	18,43	3.686,00	0,36 %
1.19	00009861	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	100	25,01	31,15	3.115,00	0,30 %
1.20	00009860	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	M	90	52,99	66,00	5.940,00	0,58 %
1.21	00009863	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	1	60,25	75,05	75,05	0,01 %
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA							548.291,20	53,48 %
2.1	CPU-548	Próprio	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA FÍSICA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS E TESTE DE VAZÃO	UNID	70	5.319,19	6.626,11	463.827,70	45,24 %
2.2	102111	SINAPI	BOMBA CENTRIFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M ³ /H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2020	UN	60	499,89	622,71	37.362,60	3,64 %
2.3	580	Próprio	SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO E REPAROS EM BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS, MOTORES: 1HP, 1/2 HP E 1,5 HP	UNID	30	434,00	540,63	16.218,90	1,58 %
2.4	CPU-549	Próprio	SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO E REPAROS EM BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS, MOTORES: 2 HP, 2,5 HP, 3HP, 4HP	UNID	30	826,37	1.029,40	30.882,00	3,01 %
							Total sem BDI	823.027,12	
							Total do BDI	202.212,88	
							Total Geral	1.025.240,00	

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de Ordem Bancária, sendo creditada na Agência: 1807-4, Conta Corrente: 42.492-7. Banco do Brasil.

- O pagamento dos serviços objeto deste contrato serão realizados parceladamente.
- O pagamento será efetuado, crédito em conta corrente, de acordo com as máquinas utilizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo gestor de contrato. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, Estaduais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- No caso de Nota Fiscais/faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da Contratada, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direitos a qualquer acréscimo de valor, relativo a esse período.
- A nota fiscal deverá ser emitida, de acordo com o serviço prestado, determinando o valor total a preços contratados.
- A CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto das faturas emitidas, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente no CONTRATANTE.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 3º - Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal;

§ 4º - Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de horas deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente CONTRATO serão alocados de acordo com a dotação orçamentária:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.006 –Manutenção Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 1912023

Fis: 263

Ass: *[Signature]*

VALOR DISPONÍVEL:	1.300.000,00
-------------------	--------------

EDUCAÇÃO - MDE

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0009 - Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.014 - Manter as atividades do - MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500100100 - Receita de imposto e trans. - educação
VALOR DISPONÍVEL:	300.000,00

SEMED

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0064 - Gestão Educacional
PROJETO ATIVIDADE:	2.011 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500100100 - Receita de Imposto e Trans - Educação
VALOR DISPONÍVEL:	40.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701-Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	17 - Saneamento
SUB - FUNÇÃO:	511 - Saneamento básico rural
PROGRAMA:	0056 - Saneamento básico
PROJETO ATIVIDADE:	2.032 - Manut. E func. do Sistema de Abastecimento D'agua
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500100200 - Receita de imposto e transf. - saúde
VALOR DISPONÍVEL:	15.000,00

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701-Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0003 - Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 - Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500100200 - Receita de imposto e transf. - saúde
VALOR DISPONÍVEL:	200.000,00

FUNDO DE SAÚDE

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde - FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301-Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0029 - Atenção Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 - Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde - FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1600000000 - Transf. SUS Bloco de manutenção 1500100200 - Receita de imposto e transf. - saúde
VALOR DISPONÍVEL:	604.000,00

FUNDEB.

ÓRGÃO:	15 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0072 - Atividades do ensino fundamental
PROJETO ATIVIDADE:	2.021 - Manutenção das atividades da Educação básica - Fundeb 30%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 19/2023
Fls: 264
Ass: [assinatura]

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1541000000 – Transf. do Fundeb 30%-Comple. União – VAAF
VALOR DISPONÍVEL:	1.000.000,00

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a realizar todas as ações necessárias ao alcance dos objetivos especificados na Cláusula Primeira, destacando-se:

- a) À CONTRATADA, além das obrigações constantes nesse Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias do contrato e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- c) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- d) Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- e) Apresentar ao CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço ao CONTRATANTE, por força deste contrato.
- f) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.
- g) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.
- h) Responsabilizar-se ressarcindo pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE.
- i) Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.
- j) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- k) Substituir, de imediato, qualquer empregado ou preposto seu que demonstre conduta imprópria, nociva ou incapacidade técnica, a critério da fiscalização.
- l) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o por meio de crachás, com fotografia recente, e fornecendo-lhe os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- m) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.
- n) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- o) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços, mantendo no local pessoa com poderes de decisão sob o aspecto técnico e operacional.
- p) Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão contratante e respeitando suas normas de conduta.
- q) Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.
- r) Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.
- s) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução do contrato, sem a transferência de qualquer ônus à CONTRATA.
- t) Responder por eventuais problemas decorrentes do material empregado nos serviços;
- u) Se durante a execução dos serviços for necessário remanejar objetos (postes, árvores, etc.), a Contratante executará este serviço, inclusive realocando-os em outro ponto;
- v) Durante a execução dos serviços, levar em consideração as atividades desenvolvidas por este município, sem prejudicar o seu funcionamento;
- w) Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, como por exemplo, danos à estrutura de concreto, revestimentos internos ou externos, pintura, pisos, forros, telhas, instalações elétricas e hidráulicas, equipamentos, aparelhos eletro-eletrônicos ou outros, devendo repará-los imediatamente após a ocorrência;
- x) Verificar in loco os serviços mencionados no Termo de Referência, para efeito de composição de preços. Todos os serviços necessários para a execução do objeto do contrato, mesmo quando não mencionados no Termo de Referência, deverão ser de inteira responsabilidade da Contratada

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a realizar todas as ações necessárias ao alcance dos objetivos especificados na Cláusula Primeira, destacando-se:

- a) Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- b) Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos mesmos, com indicação do local em que os serviços deverão ser executados.
- c) Exercer a fiscalização dos serviços.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 19/2023
Fls: 265
Assi:

- d) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- e) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
- b.1) advertência;
- b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
- b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, Lei Federal nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro- MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 01 de junho de 2023.

Carlos Alberto Costa de Foz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

Werlison Silva Canindé
W S CANINDÉ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.
CPF/MF nº 705.281.803-78
2.
CPF/MF nº 672.434.283-86